LEI Nº 365/2008
DATA: 17.12.2008
SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 11.900.000,00 (Onze milhões e novecentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**11.675.000,00**
Receita Tributária	420.000,00
Receita de Contribuição	65.600,00
Receita Patrimonial	250,00
Receita Agropecuária	35.000,00
Receita de Serviços	7.000,00
Transferências Correntes	11.099.300,00
Outras Receitas Correntes	47.850,00
RECEITAS DE CAPITAL	**225.000,00**
Operações de Crédito	220.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	**14.043.200,00**
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.143.200,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**11.900.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO	561.600,00
01 – Legislativa	1.325.100,00
04 – Administração	404.800,00
08 – Assistência Social	380.000,00
09 – Previdência Social	2.483.852,50
10 – Saúde	2.546.847,50
12 – Educação	27.500,00
13 – Cultura	460.000,00
15 – Urbanismo	41.000,00
16 – Habitação	590.000,00
20 – Agricultura	150.000,00
22 – Industria	2.252.100,00
26 – Transporte	111.000,00
27 – Desporto e Lazer	

28 – Encargos Especiais	510.000,00
99 – Reserva de Contingência	56.200,00
TOTAL GERAL	**11.900.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	561.600,00
122 – Administração Geral	1.149.600,00
123 – Administração Financeira	35.500,00
124 – Controle Interno	140.000,00
241 – Assistência ao Idoso	20.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	13.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	17.000,00
244 – Assistência Comunitária	354.800,00
271- Previdência Básica	380.000,00
301- Atenção Básica	2.366.852,50
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.531.647,50
365 – Educação Infantil	7.500,00
367- Educação Especial	7.700,00
392 – Difusão Cultural	27.500,00
452 – Serviços Urbanos	460.000,00
482 – Habitação Urbana	41.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	50.000,00
604- Defesa sanitária	10.000,00
606 – Extensão Rural	580.0000,00
661 – Promoção Industrial	150.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.252.100,00
812 – Desporto Comunitário	111.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	510.000,00
999 – Reserva de Contingência	56.200,00
TOTAL	**11.900.000,00**

03 – POR PROGRAMAS

001 - Processo Legislativo	501.600,00
002 – Encargos Sociais	60.000,00
007 – Ação Governamental	160.000,00
008 – Ação Administrativa	900.000,00
009- Ação Administrativa Fontes Vinculadas	33.100,00
010 – Divulgação de Atos Oficiais	30.000,00
011 – Recursos Humanos	21.500,00
013 – Encargos Sociais e Sentenças Judiciais	380.000,00
016 – Serviços Contábeis	140.000,00
017- Divida Fundada Interna	240.000,00
018- Divida Fundada Confessada	120.000,00
020 – Controle Financeiro	35.000,00
024 – Construção e Reforma de Prédios Públicos	5.000,00

RGRAFE

029 – Fundo Municipal de Saúde	2.325.352,50
030 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	67.000,00
031- Manutenção das Atividades F. Mun. Saúde Rec. Livres	41.500,00
036 – Atendimento Comunitário	180.000,00
037 – Atendimento ao Idoso	20.000,00
038 – Assistência ao Menor	17.000,00
039 – Fundo Municipal de Assistência Social	44.900,00
040 – Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente	68.000,00
041 – Centros Comunitários	4.900,00
042 – Casas Populares e Desfavelamento	41.000,00
043- Atendimento a PPD	13.000,00
044 – Convênio FIA	57.000,00
054 – Atendimento a Rede Municipal de Ensino Fundamental	1.821.187,50
056 – Merenda Escolar	65.000,00
057 – Transporte Escolar	170.000,00
058- Manutenção PNAT	75.000,00
059 – Melhoria nas Condições Físicas das Escolas	1.000,00
061 – Atendimento a Rede Municipal de Educação Infantil	7.500,00
062- Atendimento Rede Mun. Educação Especial	7.700,00
064 – Práticas e Eventos Culturais	27.500,00
065 – Práticas Esportivas	110.000,00
066 – Áreas Recreativas e Esportivas	1.000,00
067- Educação de Jovens e Adultos - EJA	4.000,00
068- Ensino Fundamental Rec. Livres	395.460,00
086 – Serviço Rodoviário Municipal	2.252.100,00
090 – Melhoria e Conservação Urbana	460.000,00
105 – Apoio a Produção Agropecuária, Assistência técnica, Conservação de Solo, Inspeções e Comercialização	580.000,00
109 – Incentivo a Produção Industrial	10.000,00
118- Saneamento Geral	50.000,00
999 – Reserva de Contingência	56.200,00
TOTAL	**11.900.000,00**

04 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	10.885.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	958.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.200,00
TOTAL DA DESPESA	**11.900.000,00**

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	**561.600,00**
1.1 – Câmara Municipal	561.600,00
2 – PODER EXECUTIVO	**11.338.400,00**

2.1 – Governo Municipal	160.000,00
2.2 – Assessoria de Cidadania e Ação Social	445.800,00
2.3 – Departamento de Administração e Finanças	2.054.600,00
2.4 – Departamento de Planejamento	500,00
2.5 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes	2.685.347,50
2.6 – Departamento de Saúde	2.483.852,50
2.7 – Departamento de Viação e Serviços Públicos	2.712.100,00
2.8 – Departamento de Expansão Econômica	740.000,00
2.9 – Reserva de Contingência	56.200,00
TOTAL DA DESPESA	**11.900.000,00**

Art. 4º - Visando adequar as estruturas desta Lei às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medita das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2009 no que couber:
I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 4% (Quarto por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.
V – Por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/74 de 17.03.1964;
VI – Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observando as determinações legais da Lei n.º 4.320/64;
Parágrafo único – As autorizações contempladas neste artigo,são extensivas a dotações orçamentárias consignadas as programações dos fundos.

Art. 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I – entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;

II – entre as fontes se recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17.03.64, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade

Parágrafo único – As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo, não serão computadas para efeito do limite fixado no inciso III, do artigo 4º desta Lei.

RGRAFE

Art. 7º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 8º - Os projetos e metas definidos nos itens e incisos do Artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º355./2008 de 11/08/2008 não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.009, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BEAL
Prefeito Municipal